**MERCOSUL/CCM/ATA Nº 09/23**

**CC REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL**

Realizou-se na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, nos dias 22 e 23 de novembro de 2023, em exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a CC Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

As delegações celebraram a realização da CC Reunião Ordinária da CCM, ocasião em que aproveitaram para refletir sobre os diversos avanços alcançados na integração entre os Estados Partes nas últimas décadas, em particular no contexto das reuniões deste órgão decisório e seus foros dependentes.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II.**

O Resumo da Ata consta no **Anexo III.**

Foram tratados os seguintes temas:

1. **ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS** 
   1. **Comitê Técnico Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias” (CT Nº 1)**

A CCM tomou nota dos resultados da CCXXII reunião ordinária do CT N° 1, realizada em Montevidéu entre os dias 6 e 10 de novembro de 2023, na sede da Secretaria do MERCOSUL, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC Nº 44/19.

A CCM aprovou e levou à consideração do GMC o Projeto de Resolução N° 09/23 “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum” em suas versões em espanhol e português, que consta no **ANEXO IV**.

* 1. **Comitê Técnico Nº 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio” (CT N° 2)**
     1. **CXX Reunião Ordinária do CT Nº 2**

A CCM tomou nota dos resultados da CXX reunião ordinária do CT N° 2, realizada em Montevidéu entre os dias 7 e 9 de novembro de 2023, na sede da Secretaria do MERCOSUL, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC Nº 44/19.

A CCM registrou os avanços nos trabalhos técnicos dos foros dependentes do CT N° 2, detalhados pelo coordenador em exercício da Presidência *Pro Tempore* do Comitê.

Em relação à análise realizada pelo Subcomitê de Prevenção e Combate aos Ilícitos Aduaneiros do CT Nº 2, a respeito das informações que cada Estado Parte pode trocar em nível interinstitucional com as Administrações Aduaneiras dos parceiros do MERCOSUL, a CCM tomou nota de que a delegação da Argentina apresentou naquele âmbito o Ditame Técnico da *Dirección de Asesoría Legal Aduanera* emitido pela *Administración Federal de Ingresos Públicos* da Argentina com base no disposto na Decisão CMC N° 26/06. As delegações agradeceram a contribuição da Argentina e comprometeram-se a continuar o tratamento do tema no âmbito desse Comitê.

Em cumprimento às disposições do Art. 3º da Decisão CMC Nº 19/19 a CCM tomou nota de que não há modificações na estrutura interna do CT N° 2. Nesse sentido, a estrutura interna desse Comitê Técnico continua como segue:

**Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio (CT Nº 2)**

* Subcomitê Técnico de Controles e Operações Fronteiriças (SCTCOF)
* Subcomitê Técnico de Procedimentos Aduaneiros e Informática Aduaneira (SCTPAI)
* Subcomitê Técnico de Prevenção e Luta Contra Ilícitos Aduaneiros (SCTPLIA)
* Grupo Ad Hoc OEA-MERCOSUL (GAHOEA)
* Grupo Ad Hoc VUCEs MERCOSUL (GAHVUCEs)

* + 1. **“Relatório Especial à CCM relativo ao Estudo Técnico** **sobre Estado e Situação do Nível de Integração das Áreas de Controle Integrado”**

Em conformidade com o compromisso na CXCIX reunião ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL, realizou-se em 7 de novembro, encontro entre os Coordenadores Nacionais da CCM e os Coordenadores Nacionais do CT N° 2 para tratar de questões relacionadas ao “Relatório Especial à CCM relativo ao Estudo Técnico sobre Estado e Situação do Nível de Integração das Áreas de Controle Integrado”.

A CCM acordou elevar o referido Relatório ao GMC, juntamente com o resumo executivo elaborado pela PPTB (**Anexo VII - RESERVADO**). Como curso de ação, a CCM sugere que o GMC avalie disponibilizar um âmbito de trabalho que envolva a participação do CT Nº 2, dos Subgrupos de Trabalho com competência nos aspectos destacados no Relatório, assim como do Foro Especializado Migratório (FEM), com o objetivo de elaborar um cronograma de ações para superar as dificuldades identificadas no referido Relatório.

O tema continua na agenda.

* 1. **Comitê Técnico Nº 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”**

A CCM tomou nota dos resultados da CXXXI reunião ordinária do CT N° 3, realizada nos dias 6 e 7 de novembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

A CCM tomou nota da apresentação ao CT N° 3, pela Secretaria do MERCOSUL, sobre a metodologia de trabalho da transposição realizada sobre a Diretriz Nº 72/18 e a Decisão CMC Nº 5/2023.

Com relação à correção no Apêndice de REOs da Decisão CMC Nº 05/2023 (CXXXI CT N° 3, Ata N° 06/23, Anexo VII - MERCOSUL/CXXXI CT3 DI Nº 02/2023), a CCM acordou considerar o documento apresentado na sua próxima reunião extraordinária.

* 1. **Comitê Técnico N° 5 “Defesa da Concorrência” (CT N° 5)**

A CCM tomou nota da realização da LXVII reunião ordinária do CT N° 5, realizada o dia 20 de novembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

* 1. **Comitê Técnico Nº 6 “Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL”**

A CCM tomou nota dos resultados da XLIII reunião ordinária do CT N° 6, realizada entre os dias 7 e 9 de novembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

A CCM tomou nota do Relatório Técnico de Comércio Exterior do MERCOSUL 1° semestre de 2023 que consta no **Anexo VIII.**

A CCM tomou nota de que a SM/UTECEM concluiu tecnicamente o desenvolvimento de melhorias no SECEM. Essas atualizações incluem a melhoria da interface gráfica, a inclusão do valor CIF nas consultas de importações, a implementação de consultas específicas por país de destino ou origem e o cumprimento do cronograma de recepção e validação de dados.

Isso posto, a CCM instruiu a SM/UTECEM a implementar essas novas melhorias no SECEM.

Tendo em conta a solicitação prevista no item 8 da Ata N° 01/23 da Reunião Especializada de Estatística do MERCOSUL (REES) e que em sua CXXVIII Reunião Ordinária, o GMC tomou nota da nova composição da estrutura interna desse foro, em de acordo com o disposto no artigo 3º da Decisão CMC Nº 19/19, a delegação da Argentina entende que o CT Nº 6 é a área adequada para dar continuidade ao trabalho da Comissão de Comércio Exterior de Serviços (CCES), que deixou de funcionar no âmbito da referida Reunião Especializada.

Neste sentido entende que, caso haja concordância das demais delegações, caberia à CCM instruir o CT Nº 6 a se coordenar com a REES, no âmbito de tarefas conjuntas (Dec. CMC Nº 24/14, Anexo II) e por meio da PPT, a transferência de conhecimentos nesta matéria.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai realizarão as consultas internas correspondentes e se manifestarão na próxima reunião.

O tema continua na agenda.

* 1. **Comitê Técnico Nº 7 “Defesa do Consumidor” (CT N° 7)**
     1. **CX Reunião Ordinária do CT Nº 7**

A CCM tomou nota dos resultados da CX reunião ordinária do CT N° 7, realizada em Montevidéu entre os dias 16 e 17 de novembro de 2023, na sede da Secretaria do MERCOSUL, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC Nº 44/19.

* + 1. **Projeto de Decisão “Mecanismo de cooperação para a fiscalização do cumprimento da normativa de proteção ao consumidor”**

A delegação do Brasil informou que continua em consultas internas sobre o projeto de Decisão “Mecanismo de cooperação para a fiscalização do cumprimento da normativa de proteção ao consumidor”.

O tema continua na agenda.

* + 1. **Dados Estatísticos sobre as Reclamações de Consumo no MERCOSUL (Diretriz CCM Nº 47/23)**

A CCM tomou nota de que, em conformidade com o estabelecido no item 2 do Anexo da Diretriz CCM Nº 47/23, as delegações do Brasil e do Paraguai comunicaram os responsáveis pelo fornecimento de dados estatísticos:

- Brasil: (Nota PPTB Nº 193/2023 de 03/11/2023) Responsável Titular: Sr. Gustavo Gomes Rocha, Chefe da Divisão de Relações Institucionais; Responsável alterno: Sr. João Pimenta Staub, Coordenador-Geral de Administração e Relações Institucionais;

- Paraguai: (Nota VMREI/DGPE/DIE/E/Nº 156/2023 de 24/10/2023) Responsável titular: Sr. Rodrigo Bernabe Recalde González, Diretor de Formação e Comunicação; Responsáveis alternos: Sr. Hugo Francisco Corrales Compagnucci, Diretor de Procedimentos e Sr. Fernando Fernández González, Chefe do Departamento de TI.

Além disso, a CCM registrou que as delegações do Paraguai e do Uruguai enviaram os dados estatísticos para o período 2019 a 2022 em conformidade com a Diretriz CCM N° 47/23.

Com relação à solicitação do CT N° 7 referente à visualização na página web do MERCOSUL dos dados estatísticos sobre as reclamações de consumo no MERCOSUL, a CCM instruiu a SM/UTECEM apresentar uma proposta para consideração em sua próxima reunião ordinária.

* 1. **Comitê Técnico N° 8 “Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Grupos de Países (CT N° 8)**

A CCM tomou nota dos resultados da XIII reunião ordinária do CT N° 8, realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

Em relação ao acordo MERCOSUL – Colômbia, a CCM tomou nota de que, em 08 de novembro de 2023, a Colômbia enviou a sua lista de concessões, e de que foi solicitado à SM que analisasse o referido documento. Os resultados da análise da SM serão devidamente referendados pelas delegações do MERCOSUL.

* 1. **Comitê ad hoc sobre o Controle de Quotas do MERCOSUL (CAH-QUOTAS)**

A CCM tomou nota dos resultados da XIX Reunião Ordinária do CAH-Quotas, realizada no dia 13 de novembro de 2023, por sistema de videoconferência, em conformidade com o estabelecido na Resolução GMC N° 19/12.

A CCM tomou nota do “Relatório sobre o estado de situação das Quotas MERCOSUR – ISRAEL” e o encaminhou ao GMC para sua possível consideração pelo GRELEX **(Anexo IX – RESERVADO)** no próximo ano, com a participação dos técnicos do CAH-Quotas a fim de apresentar o trabalho realizado.

Finalmente, a CCM instruiu o CAH-QUOTAS a realizar os melhores esforços para avançar durante o próximo semestre na implementação de soluções para os seguintes gargalos SAQME: “Assinatura manual do certificado de autorização de quotas” e “Ausência de comunicação entre o sistema informático do SAQME e os sistemas informáticos nacionais dos sócios”, e a dar seguimento ao restante da agenda do Comitê, como o desenvolvimento do SACIM.

* 1. **Avaliação dos Relatórios de Cumprimento dos Programas de Trabalho do período 2023, Relatórios Qualitativos e Quantitativos dos Programas de Trabalho de 2023 e Programas de Trabalho do período 2024**

A CCM tomou conhecimento dos Relatórios de Cumprimento dos Programas de Trabalho do período 2023 do CT Nº 1, CT Nº 2, CT Nº 3, CT Nº 6, CT Nº 7 e CT Nº 8, os quais se encontram na Plataforma SIM MERCOSUL e no **Anexo X**.

Da mesma forma, tomou conhecimento dos Relatórios Qualitativos e Quantitativos dos resultados dos trabalhos relativos ao ano de 2023 do CT Nº 1 e CT N° 2 **(Anexo XI)**.

A CCM aprovou os Programas de Trabalho para o período 2024 do CT Nº 1, CT Nº 2, CT Nº 3, CT Nº 6, CT Nº 7 e CT Nº 8, os quais se encontram na Plataforma SIM MERCOSUL e no **Anexo XII**.

1. **CONSULTAS**
   1. **Novas Consultas**

Consulta do Uruguai ao Brasil.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº** | **Tema** |
| 06/23 | Decreto N° 11.732 sobre aquisição de leite pela indústria brasileira |

A Nova Consulta consta como **Anexo V.**

* 1. **Consultas em Plenário**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Tema** | **De** | **A** | **Situação** |
| 03/19 | Nova Classificação tarifária do Brasil para os produtos: Válvulas para aerossóis, seus componentes e atuadores plásticos para embalagens de aerossol. | Arg | Bra | Pendente |
| 06/19 | Consulta Pública N° 707/2019 e N° 708/2019 da ANVISA, Brasil. | Arg | Bra | Pendente |
| 03/21 | Pagamento antecipado de IVA adicional às importações de produtos industrializados na República Argentina. | Par/  Bra | Arg | Pendente |
| 05/21 | Novo requisito no rótulo dos produtos cosméticos e afins. | Arg | Bra | A Argentina apresentou Nota Técnica |
| 04/22 | “TGA – Decretos N° 712 e 713/2022 da República Oriental do Uruguai”. | Arg | Uru | Pendente |
| 05/22 | “Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 – Zonas francas”. | Arg | Bra/  Uru | Pendente |
| 06/22 | “Octogésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2– Erva-mate”. | Arg | Bra/  Uru | Pendente |
| 08/22 | Regime de tramitação de Licenças Automáticas e Não Automáticas – Sistema de Importações da República Argentina (SIRA). | Uru/ Bra/  Par | Ar | Pendente |
| 01/23 | Resolução N° 287/2022 do Instituto Nacional da Erva-Mate. | Par | Arg | Pendente |
| 02/23 | Decreto N° 6.533/2016 – Regime de Licença Prévia para a Importação de Cimento Portland e Cimentos Especiais. | Uru/  Bra | Par | Pendente |
| 03/23 | Desqualificação de origem - válvulas de tipo aerossol e outros produtos. Consulta apresentada no âmbito do Artigo 42 da Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”. | Arg | Bra | Pendente |
| 04/23 | Decreto 377/2023 – Lei de solidariedade social e reativação produtiva no âmbito da emergência pública. Modificação do Decreto 99/2019 | Uru/  Bra/  Par | Arg | Pendente |
| 05/23 | Inspeção de alimentos e bebidas importados pelo Laboratório Tecnológico do Uruguai (LATU). | Bra | Uru | O Uruguai apresentou Resposta |

A Nota Técnica e a Resposta apresentadas constam como **Anexo VI.**

1. **PEDIDO DA ARGENTINA DE DITAME TÉCNICO POR DESQUALIFICAÇÃO DE CRITÉRIO DE ORIGEM (REF. CONSULTA 03/23)**

A CCM tomou nota de que a PPTB, por meio da Nota PPTB/190/2023, de 30 de outubro de 2023, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 47 da Decisão CMC Nº 01/09, enviou para conhecimento dos Estados Partes o Ditame Técnico sobre o “PEDIDO DE DITAME TÉCNICO DA ARGENTINA PARA DESQUALIFICAÇÃO DE CRITÉRIO DE ORIGEM (REF. CONSULTA 03/23)” no âmbito do Art. 42 da Decisão CMC Nº 01/09 “REGIME DE ORIGEM DO MERCOSUL”.

A CCM considerou e aceitou o Ditame Técnico emitido em 23 de outubro de 2023, pelo especialista Dr. Roberto Ruiz Diaz Labrano, sobre a desqualificação de origem para “válvulas do tipo aerossol” NCM 8481.80.91, “atuadores para acionamento de válvulas do tipo aerossol”, “partes de aparelhos de pulverização” NCM 8424.90.10/8424.90.90, e “pastilhas” (insertos) componentes dos atuadores, partes de aparelhos de pulverização NCM 8424.90.10/8424.90.90, produzidos e exportados pela Argentina para o Brasil pela empresa fabricante Lindal Argentina S.A., determinada pela ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BSB Nº 24, de 10 de maio de 2023. A partir desta aceitação, passa a vigorar o prazo previsto no artigo 48 da Decisão CMC Nº 01/09.

A CCM solicitou ao GMC que autorize, para o procedimento "Solicitação Argentina de Relatório Técnico para Desqualificação de Critério de Origem (Ref. Consulta 03/23)", o uso do Fundo Especial para Controvérsias para a República da Argentina, e instrua a Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (ST) a atuar neste caso de acordo com o procedimento estabelecido na Resolução GMC Nº 41/04, conforme previsto no último parágrafo do Anexo XVI da Ata N° 07/23 da CXCVIII CCM.

1. **RESOLUÇÃO GMC N° 49/19 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”**

**Pedidos aprovados no período entre sessões (Art. 6°, Dec. CMC N° 20/02)**

As Diretrizes CCM N° 116/23 a 118/23, correspondentes a pedidos do Uruguai e do Brasil, foram aprovadas no período entre sessões compreendido entre a CXCIX Reunião Ordinária da CCM, realizada em 17 e 18 de outubro de 2023, e a presente reunião, em conformidade com a informação consignada nos itens 4.36, 4.37 e 4.27, respectivamente.

**Pedidos em plenário**

**4.1 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 500 toneladas do produto “Outras” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapas e tiras de ligas de alumínio 5052, com teor, em peso, de magnésio superior ou igual a 2,2% e inferior ou igual al 2,8%, silício inferior ou igual a 0,25 %, ferro inferior ou igual a 0,40%, cobre inferior ou igual a 0,10%, manganês inferior ou igual a 0,10%, cromo superior ou igual a 0,15% e inferior ou igual a 0,35% e zinco inferior ou igual a 0,10%, retangulares, de espessura superior ou igual a 2 mm e inferior ou igual a 10 mm, sem tratamento superficial.**

A delegação da Argentina comunicou, pela Nota DIMEC-s Nº 388/23 de 30/10/2023, que, do intercâmbio realizado pela empresa solicitante com os fornecedores aportados pela delegação do Brasil, surge a impossibilidade de abastecer os pedidos da Argentina, pelo qual se mantêm essas solicitações de redução no âmbito da CCM.

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

O tema continua na agenda.

**4.2 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 2.500 toneladas do produto “Outras” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapas e tiras de ligas de alumínio 5182, com teor, em peso, de magnésio superior ou igual al 4% e inferior ou igual a 5%, silício inferior ou igual a 0,20 %, ferro inferior ou igual a 0,35%, cobre inferior ou igual a 0,15%, manganês superior ou igual a 0,2% e inferior ou igual a 0,5%, cromo inferior ou igual a 0,10%, zinco inferior ou igual a 0,25% e titânio inferior ou igual a 0,10%, retangulares, de espessura superior ou igual a 4,8 mm e inferior ou igual a 5,2 mm, sem tratamento superficial.**

A delegação da Argentina comunicou, pela Nota DIMEC-s Nº 388/23 de 30/10/2023, que, do intercâmbio realizado pela empresa solicitante com os fornecedores aportados pela delegação do Brasil, surge a impossibilidade de abastecer os pedidos da Argentina, pelo qual se mantêm essas solicitações de redução no âmbito da CCM.

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

O tema continua na agenda.

**4.3** **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 700 unidades do produto “Outros condutores elétricos, para uma tensão superior a 1.000 V” (NCM 8544.60.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Buchas condensivas de papel impregnado em resina (RIP) ou de isolante sintético impregnado com resina (RIS), de tensão acima de 36 kV e inferior a 230 kV.**

Com relação ao pedido da delegação da Argentina apresentado na CXCVIII CCM, a delegação do Brasil comunicou a mudança da classificação tarifária do produto para a NCM 8535.90.90.

A delegação da Argentina tomou nota e se encontra em consultas internas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai realizarão as consultas internas correspondentes.

O tema continua na agenda.

**4.4 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.905,41 toneladas do produto “Outras preparações alimentícias” (NCM 2106.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial 1: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, próprias para o uso em nutrição enteral e oral de pacientes que necessitam de ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, à base de xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média e óleo de milho, contendo minerais e vitaminas.**

**Nota referencial 2: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca, à base de maltodextrina, proteína de soja e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

**Nota referencial 3: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose, à base de maltodextrina, proteína do soro de leite modificado, caseína e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.**

**Nota referencial 4: Preparações alimentícias apresentadas sob as formas de pó para mistura em água ou líquida pronta para uso direto, destinadas à nutrição enteral e oral de pacientes pediátricos ou adultos com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção de proteína intacta, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite de vaca, amido, óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média, contendo minerais e vitaminas, podendo conter óleo de peixe.**

**Nota referencial 5: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia severa ao leite de vaca e/ou com restrição de lactose, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, amido de batata e minerais.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 119/23 **(Anexo IV)**.

**4.5 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.800 toneladas do produto “Juta” (NCM 5303.10.10), com vigência de 365 dias.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 120/23 **(Anexo IV)**.

**4.6 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 28.750.000 unidades do produto “Lentes de contato” (NCM 9001.30.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Lentes de contato de hidrogel, concebidas para correção de miopia hipermetropia ou de astigmatismo**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 121/23 **(Anexo IV)**.

**4.7 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 5.000 toneladas do produto “Óxidos de titânio, tipo anatase” (NCM 2823.00.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Dióxido de titânio tipo anatase, grau fibra, com granulometria igual ou superior a 0,20 e inferior ou igual a 0,64 micra e com pureza superior à 98%, próprio para modificação da maticidade (opacificante) de fibras e filamentos artificiais e sintéticos.**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 122/23 **(Anexo IV)**, que inclui a revogação da Diretriz CCM N° 71/23.

**4.8 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 23.800 toneladas do produto “Acefato” (NCM 2930.90.61), com vigência de 365 dias.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 123/23 **(Anexo IV).**

**4.9 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 19.260 toneladas do produto “Outras vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes, não classificados em códigos anteriores” (NCM 3002.49.99), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Culturas de microrganismos, liofilizadas ou congeladas, empregadas como fermento lácteo na preparação de derivados de leite ou como fermentos para embutidos cárnicos**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 124/23 **(Anexo IV).**

**4.10 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.220 toneladas do produto “Outras matérias corantes orgânicas sintéticas e suas preparações” (NCM 3204.19.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Corante ao enxofre preto (sulphur black I) segundo Colour Index 53.185, apresentado em pó ou grânulos**

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 125/23 **(Anexo IV).**

**4.11 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 525 toneladas do produto “Outras chapas e tiras, de ligas de alumínio, espessura maior que 0,2 mm” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapa de alumínio de liga 5083-O, de espessura igual a 3 mm, de largura igual a 2.350 mm e de comprimento igual ou superior a 2.700 mm**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 126/23 **(Anexo IV).**

**4.12 Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 175 toneladas do produto “Outras chapas e tiras, de ligas de alumínio, espessura maior que 0,2 mm” (NCM 7606.12.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapa de alumínio de liga 5083-O, de espessura superior a 10 mm e inferior ou igual a 13 mm, de largura superior a 1.750 mm e de comprimento igual ou superior a 2.700 mm**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 127/23 **(Anexo IV).**

**4.13 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 12.000 unidades do produto “Outros” (NCM 9018.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Aparelho para medida da pressão arterial digital**

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB N° 207/2023 de 13/11/2023, comunicou a existência de produção nacional.

A delegação do Paraguai aprovou o pedido.

O tema continua na agenda.

**4.14 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.000.000 m2 do produto “Outras” (NCM 3920.43.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: De espessura superior a 80 mícrons, e inferior ou igual a 250 mícrons.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 128/23 **(Anexo IV).**

**4.15 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 2.500 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.39.29), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Sandostatin (Octreotida)**

A delegação do Uruguai retirou o pedido da agenda.

**4.16 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 980 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.69), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Nilotinib**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 129/23 **(Anexo IV).**

**4.17 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.200 toneladas do produto “De lúpulo” (NCM 1302.13.00), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 130/23 **(Anexo IV).**

**4.18 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.000 toneladas do produto “Outras preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais” (NCM 2309.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparação com um teor de bacitracina metileno dissalicilato de 11%, em peso, apresentada na forma de pó.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.19 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.750 toneladas do produto “Outras preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais” (NCM 2309.90.90), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preparação com um teor de enramicina superior ou igual a 7,2% e inferior ou igual a 8,8%, em peso, apresentada na forma de pó.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.20 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 6.500 toneladas do produto “Ácido ortobórico” (NCM 2810.00.10), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.21 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.500 toneladas do produto “Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, produtos alveolares, de outros plásticos” (NCM 3921.19.00), com vigência de 180 dias.**

**Nota referencial: Folhas de poli(tereftalato de etileno) com comprimento igual ou superior a 500mm e inferior ou igual a 2500mm, largura igual ou superior a 200mm e inferior ou igual a 1500mm e densidade igual ou superior a 80 Kg/m3 e inferior ou igual a 300 Kg/m3, dos tipos utilizados no processo de fabricação de pás eólicas.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 131/23 **(Anexo IV).**

**4.22 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 157 toneladas do produto “Preservativos de borracha vulcanizada, não endurecida” (NCM 4014.10.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Preservativos masculinos confeccionados em borracha sintética de poli-isopreno, contendo óleo de silicone.**

As delegações do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A delegação da Argentina se encontra em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.23 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 500 toneladas do produto “Perfis” (NCM 7407.21.20), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Perfis de liga de cobre à base de cobrezinco (latão) contendo no mínimo 65% de cobre, em peso, com seção transversal constante em formato Y, apresentados em rolos.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 132/23 **(Anexo IV).**

**4.24 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.500 toneladas do produto “Chapas, tiras e folhas, de ligas de níquel” (NCM 7506.20.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Chapas de liga níquel-cromo-molibdênio com largura igual ou superior a 200 mm, mas não superior a 1.300 mm, espessura igual ou superior a 2 mm, mas não superior a 10 mm, próprias para a fabricação de tubos a serem usados como revestimento interno de outros tubos de ferro ou aço usados em oleodutos ou gasodutos.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 133/23 **(Anexo IV).**

**4.25 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 120.000 unidades do produto “Motor elétrico de corrente contínua, de potência não superior a 750 W” (NCM 8501.31.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Motores elétricos de corrente contínua para bicicletas elétricas, de potência não superior a 350 W.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 134/23 **(Anexo IV).**

**4.26 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.500 unidades do produto “Isoladores de cerâmica para uso elétrico” (NCM 8546.20.00), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Isoladores de porcelana, em formato barril, com comprimento igual ou superior a 2.050 mm e inferior ou igual a 2.450 mm, diâmetro externo igual ou superior a 500 mm e inferior ou igual a 615 mm, diâmetro interno igual ou superior a 271 mm e inferior ou igual a 403 mm, contendo flanges de fixação em suas extremidades, concebidos para trabalhar em associação com disjuntores para tensão igual ou superior a 72,5 kV.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz N° 135/23 **(Anexo IV).**

**Pedidos de urgência**

**4.27 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.200 unidades do produto “Rolamento rígido constituído de anéis de material” (NCM 8482.10.10), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Rolamentos de esferas, de carga radial, híbridos, com os anéis da gaiola confeccionados em aço e as esferas em nitreto de silício sinterizado, de peso igual ou superior a 30 kg e diâmetro externo igual ou superior a 360 mm.**

A delegação do Paraguai, pela Nota VMREI/DGPE/DIE/E/Nº 162/23 de 06/11/2023, comunicou que aprova o pedido pela totalidade do prazo e da quota.

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB Nº 198/23 de 08/11/2023, solicitou a adoção da Diretriz, tendo em vista o prazo estabelecido no Art. 14 do Anexo da Resolução GMC Nº 49/19.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 118/23 pela metade do limite quantitativo e do prazo **(Anexo IV)**.

A delegação da Argentina se encontra em consultas internas pelo remanescente.

O tema continua na agenda.

**4.28 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.000 toneladas do produto “Outros polieterpolióis, em formas primárias” (NCM 3907.29.39), com vigência de 180 dias.**

**Nota referencial: Poliacetal poliéter (PAPE), em solução aquosa, com 10% a 42% de teor de sólidos.**

A delegação do Uruguai aprovou o pedido pela totalidade do prazo e da quota.

As delegações da Argentina e do Paraguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**Novos Pedidos**

**4.29 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 600.000 unidades do produto “Roletes cilíndricos para rolamentos” (NCM 8482.91.20), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.30 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.500.000 unidades do produto “Outras esferas de aço calibradas, para rolamentos” (NCM 8482.91.19), com vigência de 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.31 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 47.500.000 unidades do produto “Rolhas, outras tampas e acessórios para embalagem, de metais comuns” (NCM 8309.90.00), com vigência de 365 dias. Nota referencial: Tampa (selo de preservação) com abertura fácil para embalagem metálica, constituída de 80%, em peso, de folha de flandres, e 20%, em peso, de alumínio, livre de contaminantes, impurezas e poeira, com: diâmetro externo igual ou superior a 136,63 mm e inferior ou igual a 136,93 mm, diâmetro de abertura da tampa de 106,3 mm, e espessura e altura de ondulação igual ou superior a 2,05 mm e inferior ou igual a 2,31 mm.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.32 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 8.500.000 unidades do produto “Rolhas, outras tampas e acessórios para embalagem, de metais comuns” (NCM 8309.90.00), com vigência de 365 dias. Nota referencial: Tampa (selo de preservação) com abertura fácil para embalagem metálica, constituída de 80%, em peso, de folha de flandres, e 20%, em peso, de alumínio, livre de contaminantes, impurezas e poeira, com: diâmetro externo igual ou superior a 108,66 mm e inferior ou igual a 108,96 mm, diâmetro de abertura da tampa de 83,2 mm, e espessura e altura de ondulação igual ou superior a 1,91 mm e inferior ou igual a 2,16 mm**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.33 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 30.000 toneladas do produto “-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados” (NCM 5402.46.00), com vigência de 365 dias.**

A delegação da Argentina apresentou o pedido pela Nota DIMEC-s Nº 396/23 de 22/11/2023.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**4.34 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 360 toneladas do produto “Fenol-formaldeído” (NCM 3909.40.11), com vigência de 365 dias.**

**Nota referencial: Resorcinol-formaldeído, do tipo novolak, lipossolúvel, apresentada em grânulos, destinada a ser utilizada como aderente entre tela de aço e borracha, na fabricação de pneus**

A delegação da Argentina apresentou o pedido pela Nota DIMEC-s Nº 396/23 de 22/11/2023.

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O tema continua na agenda.

**Pedidos de Renovação**

**4.35 Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “-- Que contenha pelo menos 99,8%, em peso, de magnésio” (NCM 8104.11.00), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N° 69/22)**

O tema continua na agenda.

**4.36 Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 32 unidades de 28 frascos cada uma do produto “Outros” (NCM 3004.39.29), com vigência de 365 dias. (Diretriz CCM N˚ 102/22)**

**Nota referencial: Teduglutida**

A delegação do Paraguai, pela Nota VMREI/DGPE/DIE/E/Nº 162/23 de 06/11/2023, comunicou que aprova o pedido.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 116/23 **(Anexo IV)**.

**4.37 Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 7.000 toneladas do produto “Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600mm, folheados ou chapeados, revestidos de plásticos” (NCM 7210.70.20), com vigência de 365 dias. Nota referencial: Chapas planas laminadas a frio, de aço carbono não ligado, revestidas de zinco por processo de imersão a quente e revestidas acessoriamente com película plástica de polietileno, para conformação de corpo e de porta de refrigerador de uso doméstico, com espessura inferior ou igual a 0,50 mm e largura igual ou superior a 600 mm.**

A delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s Nº 390/23 de 01/11/2023, comunicou a existência de produção nacional.

A delegação do Paraguai, pela Nota VMREI/DGPE/DIE/E/Nº 162/23 de 06/11/2023, comunicou que aprova o pedido.

A delegação do Brasil, pela Nota PPTB Nº 198/23 de 08/11/2023, solicitou a adoção da Diretriz, tendo em vista o prazo estabelecido no Art. 12 do Anexo da Resolução GMC Nº 49/19 e que a delegação da Argentina não forneceu as informações completas exigidas pelo Art. 9º da referida Resolução.

A delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s Nº 393/23 de 09/11/2023, comunicou que, a fim de garantir a celeridade do mecanismo e o cumprimento dos prazos para expedir-se que se estabelecem na norma MERCOSUL, presta conformidade à solicitação da delegação do Brasil.

A CCM aprovou a Diretriz Nº 117/23 **(Anexo IV)**.

**5. INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS**

**5.1. Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento**

A CCM tomou nota dos resultados da XIII reunião dos pontos focais do Módulo de Automatização do Processo de Solicitação e Acompanhamento de Pedidos de medidas de abastecimento (Res. GMC N° 49/19) do Sistema de Informação MERCOSUL (SIM), realizada em 11 de outubro de 2023, por sistema de videoconferência, cuja Ajuda Memória consta no **Anexo XIII - RESERVADO.**

A próxima reunião de pontos focais do módulo de informatização foi agendada para o próximo dia 29 de novembro, por sistema de videoconferência. A SM enviará o link de conexão.

A CCM ressaltou o interesse prioritário em avançar no trabalho de desenvolvimento do Módulo de Automatização.

O tema continua na agenda.

* 1. **Módulo de consultas**

A SM/SND informou à CCM que continua compilando as informações constantes das atas, a fim de dar continuidade à inclusão das Consultas do ano de 1995 no Sistema de Informação MERCOSUL (SIM).

O tema continua na agenda.

1. **OUTROS** 
   1. **Decisão CMC Nº 18/18 “Uso da assinatura digital no âmbito da estrutura institucional do MERCOSUL”**

As delegações intercambiaram com SM/STIC informações sobre os testes realizados com vistas à implementação da Decisão CMC N° 18/18.

A CCM destacou o interesse de implementar a assinatura digital com a brevidade possível.

O tema continua na agenda.

* 1. **Incorporação de normas MERCOSUL**

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido **(Anexo XIV – RESERVADO – MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 122)**, a qual contém os ajustes solicitados na CLXXV Reunião Ordinária da CCM.

* 1. **Intercâmbio de dados estatísticos e notificações à Secretaria do MERCOSUL (SM)**

A delegação da Argentina apresentou os dados estatísticos de comércio dos regimes de LETEC, BK e BIT correspondentes ao 3° trimestre de 2023 **(Anexo XV – RESERVADO - MERCOSUL/ CC CCM /DI N° 08/23**).

A delegação do Paraguai apresentou os dados de importações relativos ao regime de matérias primas correspondentes ao 1° semestre de 2023 (**Anexo XVI – RESERVADO - MERCOSUL/ CC CCM /DI N° 09/23**).

* 1. **Instruções à SM**

As Instruções à SM constam nos itens 1.5, 1.6.3 e 6.5.1

* 1. **Instruções do GMC à CCM**
     1. **Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL (SECEM) – melhorias tecnológicas**

As delegações analisaram e avaliaram as necessidades de melhorias tecnológicas do SECEM tendo em conta os intercâmbios mantidos nas reuniões anteriores, os relatórios apresentados pela SM/STIC (CXCIV CCM, Ata N° 02/23, Anexo IX – RESERVADO, CXXVII GMC, Ata 02/23, Anexo VIII – RESERVADO e CXXVIII GMC, Ata N°04/23, Anexo IV - RESERVADO) e a implementação do Projeto FOCEM “Modernização da infraestrutura informática da Secretaria do MERCOSUL e do portal web do MERCOSUL”.

Nesse sentido, a CCM informou ao GMC que o referido projeto FOCEM já contempla os recursos para a modernização da infraestrutura tecnológica da SM que permitiria atender às necessidades do SECEM. Além disso, a CCM instruiu o CT N° 6 e a SM/UTECEM a apresentar relatórios semestrais a respeito da evolução das melhorias implementadas.

* 1. **Informatização de processos e desenvolvimento de plataformas informáticas**

A CCM solicitou ao GMC tomar nota de sua preocupação com relação a atrasos no desenvolvimento das ferramentas informáticas que são fundamentais para os trabalhos dos Comitês Técnicos e da CCM, derivados da falta de preenchimento de cargos na SM/STIC e do aumento da demanda por informatização de processos e desenvolvimento de plataformas informáticas por parte deste órgão decisório e de seus foros dependentes.

**PRÓXIMA REUNIÃO**

A próxima reunião extraordinária da CCM será realizada no dia 4 de dezembro de 2023.

LISTA DE ANEXOS

Os Anexos que fazem parte da Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I** | Lista de Participantes |
| **Anexo II** | Agenda |
| **Anexo III** | Resumo da Ata |
| **Anexo IV** | Diretrizes aprovadas e Projeto de Resolução N° 09/23 |
| **Anexo V** | Nova Consulta |
| **Anexo VI** | Consultas em Plenário |
| **Anexo VII** | **RESERVADO** - Relatório Especial à CCM relativo ao Estudo Técnico sobre Estado e Situação do Nível de Integração das Áreas de Controle Integrado e Resumo executivo elaborado pela PPTB |
| **Anexo VIII** | Relatório Técnico de Comércio Exterior do MERCOSUL 1° semestre de 2023 |
| **Anexo IX** | **RESERVADO** - “Relatório sobre o estado de situação das Quotas MERCOSUR – ISRAEL” |
| **Anexo X** | Relatórios de Cumprimento dos Programas de Trabalho do período 2023 do CT Nº 1, CT Nº 2, CT Nº 3, CT Nº 6, CT Nº 7 e CT Nº 8 |
| **Anexo XI** | Relatórios Qualitativos e Quantitativos dos resultados dos trabalhos relativos ao ano de 2023 do CT Nº 1 e CT N° 2 |
| **Anexo XII**. | Programas de Trabalho para o período 2024 do CT Nº 1, CT Nº 2, CT Nº 3, CT Nº 6, CT Nº 7 e CT Nº 8 |
| **Anexo XIII** | **RESERVADO** - Ajuda Memória XIII reunião dos pontos focais do Módulo de Automatização do Processo de Solicitação e Acompanhamento de Pedidos de medidas de abastecimento (Res. GMC N° 49/19) do Sistema de Informação MERCOSUL (SIM) - 11 de outubro de 2023 |
| **Anexo XIV** | **RESERVADO -** MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 122) Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido - SM |
| **Anexo XV** | **RESERVADO -** MERCOSUL/ CC CCM /DI N° 08/23 -dados estatísticos de comércio dos regimes de LETEC, BK e BIT correspondentes ao 3° trimestre de 2023 - Argentina |
| **Anexo XVI** | **RESERVADO -** MERCOSUL/ CC CCM /DI N° 09/23 - dados de importações relativos ao regime de matérias primas correspondentes ao 1° semestre de 2023 - Paraguai |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela Delegação da Argentina**  Roxana Sánchez | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela Delegação do Brasil**  Filipe Abbott Galvão Sobreira Lopes |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela Delegação do Paraguai**  Diana Prantte Segovia | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Pela Delegação do Uruguai**  Martín Pagani |